



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 556/2024.

INTERESSADO: DIOGO CAMPOS GONZALEZ, inscrito no CPF nº 108.767.647-90

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

OBJETO

Trata-se de **impugnação ao edital de licitação do Pregão Presencial nº 51/2023**, cujo objeto é o *“Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de execução de drenagem pluvial urbana, base e sub-base para construções, pavimentações e implantação e restauração de pavimentos com lajotas de concreto intertravado, com locação de equipamentos e com mão-de-obra para execução dos serviços no Município de Iguaba Grande-RJ.”*, apresentado pelo interessado **supramencionado**.

DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Preliminarmente, destaca-se que a recebimento do mérito apresentado, se deu nos moldes contidos junto ao instrumento convocatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, o Sr. Pregoeiro, bem como a Equipe de Apoio possuem uma atuação restrita a fase externa do certame, o que ocorre após a publicação do instrumento convocatório, e que cabe a autoridade competente justificar a necessidade da contratação e definir o objeto do certame, ou seja, a denominada fase interna, tal como a elaboração do Termo de Referência.

Considerando, análise prévia do mérito apresentado, verifica-se que os apontamentos contidos na impugnação em questão, que as alíneas A à G, se diz respeito a tópicos contidos junto ao Termo de Referência - Anexo I do edital, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Considerando, que diante deste caso, se faz necessário que a Secretaria Requisitante, por meio de sua Autoridade Competente, tome ciência, proceda com análise e julgamento, aos pontos elencados de sua alçada, tendo em vista ser a parte responsável pela instrução processual e parte técnica deste certame e ainda sendo aquela que detém poderes a este mister e ainda em atenção ao item n.º 27.1 do edital que prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

“27.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.” (G.N)

A presente impugnação, foi devidamente encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Iguaba Grande/RJ, por meio eletrônico, ou seja, via endereço de e-mail institucional (que segue em anexo), visando que seja respondida na maior brevidade possível, haja visto os prazos legais previstos no item n.º 27.1 do instrumento convocatório os apontamentos apresentados pelo impugnante.

Registra-se ainda, que o apontamento apresentado junto a alínea I, é de competência da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, que será devidamente respondido em conjunto com os demais fatos apresentados em momento oportuno após manifestação da Autoridade Competente.

Diante do exposto, **REGISTRA-SE** o recebimento da presente impugnação e os procedimentos administrativos internos adotados a fim do julgamento do mérito apresentado.

Sendo assim, **INFORMA-SE** que no momento oportuno e tempestivo, será proferido o julgamento após manifestação da pasta requerente deste procedimento licitatório e detentora de conhecimento técnico, responsabilidade pela instrução processual e poderes de atos administrativos no que concerne a decisão que lhe é devido.

Iguaba Grande, 16 de janeiro de 2025.

Hérique Corrêa
Pregoeiro

Zimbra

licitacao@iguaba.rj.gov.br

Impugnação Recebida - P.E SRP nº 001/25 - P.A nº 556/24

De : licitacao@iguaba.rj.gov.br	qui., 16 de jan. de 2025 13:39
Assunto : Impugnação Recebida - P.E SRP nº 001/25 - P.A nº 556/24	📎 1 anexo
Para : seousp@iguaba.rj.gov.br	

Prezados,

Venho por meio deste, informar que foi recebido em 16/01/2025, impugnação referente ao P.E SRP nº 001/25 - P.A nº 556/24;

Por oportuno, vejamos o previsto junto ao item do edital referente **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

"...26.1.2 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço <https://www.bnc.org.br/>.

26.2 Os pedidos de esclarecimentos/impugnação devem ser enviados diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço <https://www.bnc.org.br/>.

27.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.3 A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao pregoeiro, ouvida a pasta requisitante quanto necessário..."

27

Verifica-se que os apontamentos contidos na impugnação em questão, que as alíneas A a G, se diz respeito a tópicos contidos junto ao Termo de Referência - Anexo I do edital, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Isto posto, em atenção ao item n.º 27.1 do edital, segue em anexo a peça recebida nos moldes legais preconizados junto ao instrumento convocatório, para que a Secretaria requisitante deste procedimento licitatório, por meio de sua Autoridade Competente, tome ciência, proceda com análise e julgamento, aos pontos elencados de sua alçada, tendo em vista ser a parte responsável pela instrução processual e parte técnica deste certame e ainda sendo aquela que detém poderes a este mister;

Num outro giro, verifica-se que o apontamento apresentado junto a alínea I, é de competência da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência;

Sendo assim, requerer-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que proceda com a resposta fundamentada e julgamento aos tópicos de sua alçada na maior brevidade possível, visando a decisão do mérito apresentado reforçando-se os itens n.º 27.1 c/c 27.3 quanto aos prazos legais de resposta para a impugnação em questão.

Certo do atendimento ao requerido,

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SECLIT



Impugnação Recebida 16-01-25.pdf
125 KB

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.